PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Administrativo Nº 083/2026

Pregão Eletrônico: 22/2026 – SRP	**Data de abertura: 10/12/2026 às 09h16min**		
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS DECORATIVOS E LUMINOSOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
Valor Total Estimado			
R$ 289.948,91 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).			
Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	ofertado com base nos valores de referência do Município
Documentos de Habilitação			
Ver Item 9 do Edital			
Requisitos Específicos			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra**	**Modo de Disputa**
Não	Não	Não	Aberto
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 09h15min após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a)			
Pedidos de Esclarecimentos		**Impugnações**	
Até 07/12/2026 para o endereço: nsdelourdeslicitacao@gmail.com e/ou www.licitanet.com.br		Até 07/12/2026 para o endereço: nsdelourdeslicitacao@gmail.com e/ou www.licitanet.com.br	
Relação de itens			
Ver Anexo I(termo de referência) item 3.1 do Edital			

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, inscrito sob o CNPJ n° 13.113.766/0001 – 24, com sede na Avenida Senador Leite Neto, nº 80, Nossa Senhora De Lourdes, estado de Sergipe, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 – SRP**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 41 de 15 de março de 2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10 de dezembro de 2026, as 09h15min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 10 de dezembro de 2026, as 09h16min.

Formalização de Consultas e Edital: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada na Avenida Senador Leite Neto, nº 80, Centro, Nossa Senhora De Lourdes, estado de Sergipe, no horário das 08h00min às 13h00min, e ainda através do e-mail: nsdelourdeslicitacao@gmail.com.
Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido das seguintes formas:
a) **Na forma eletrônica**, no endereço eletrônico nsdelourdeslicitacao@gmail.com, no link **licitações** e www.licitanet.com.br, pesquisando o Edital de seu interesse, ou através de solicitação ao Setor de Licitação devendo o pedido ser enviado para o e-mail do setor: nsdelourdeslicitacao@gmail.com**.**

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por menor preço por item.

1 - DO OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS DECORATIVOS E LUMINOSOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 O objeto acima mencionado é dividido por item, conforme especificações mínimas descritas no **ANEXO I.**
1.3 Os itens descritos no anexo I serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

1.4 A empresa participante deverá cotar os itens de acordo com as especificações do Anexo I, e para estes haverá etapas de lances.
1.5. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.
1.6. O valor total anual aproximado dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.
1.6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br); e
2.1.1. Todas as empresas e pessoas físicas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes;
2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites geográficos previstos no Decreto Municipal nº 113/2023 - GP, de 29 de novembro de 2023;
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data prevista para recebimento das propostas;
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 em conformidade as informações abaixo:
2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:
2.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.1 e 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.8.1 e 2.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.15. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
2.15.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
2.16. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e equipe de apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
2.16.1. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
2.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
2.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
2.17.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2.17.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.17.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de

Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

2.18. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

2.19. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

2.19.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.19.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

2.19.3. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

2.19.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

2.19.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

2.19.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

2.20. **Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, **a superveniência de fato impeditivo da habilitação;**

2.20.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021;

2.20.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.20.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

2.20.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

2.20.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.– DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir

do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – MODO DE DISPUTA

4.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos;
4.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados neste período;
4.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
4.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;

5– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme preenchimento no ato do credenciamento;
5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
5.3. Deverão estar consignados na proposta:
5.3.1 A denominação, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e data;
5.3.2 Preços discriminados para cada item cotado e o preço global da proposta para a prestação dos serviços objeto desta licitação, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo qualquer incidência para atender ao objeto licitado, conforme **ANEXO I-A e III**;
5.3.3. O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
5.4. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
5.5. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados;
5.6. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos serviços ofertados, inclusive com marca (conforme solicita o sistema), sob pena de desclassificação;
5.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante da entrega, tributos diretos e indiretos incidentes sobre

o objeto licitado;
5.8. O(A) Licitante vencedor(a) do certame deverá apresentar sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final;
5.9 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do Sistema LICITANET, não ao da proposta em "pdf", anexado obrigatoriamente no sistema.
5.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.10.1. Valor unitário e total de cada item;
5.10.2. Marca (onde couber);
5.10.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
5.13. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital.
5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.16. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
5.16.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei 14.133/2021.
5.16.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal 14.133/2021;
5.16.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos da Lei 14.133/2021.
5.16.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.– ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1% (um por cento);
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem;
6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação o licitante vencedor terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentar proposta de preços reformulada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
7.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido;

7.3. A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:
7.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
7.3.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
7.3.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
7.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
7.3.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Ordem de Serviços, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa;
7.3.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
7.4 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante;
7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
7.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
7.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado pelo Município.
7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
7.9 O Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 8.2;
7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade;

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 2.6.1. deste edital;
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
8.9. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9– ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10.2., deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro;
9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

9.3. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.3.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.3.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante;
9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;
9.3.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
9.3.6. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
9.3.7. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.3.8. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
9.3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.4.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;
9.4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
9.4.5. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9.4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
9.4.7. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.4.8. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos;

9.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO LICITANET, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
9.5.1.1. Habilitação Jurídica;
9.5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
9.5.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
9.5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;
9.5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
9.5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações;

PESSOA JURIDICA
9.6. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
9.6.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
9.6.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
9.6.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.6.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.6.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.6.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.7. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)
9.7.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
9.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.7.4. Comprovação que já executou os serviços;
9.7.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
9.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.9.1 Será exigida somente a Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.9.2 Não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial ou demais demonstrações contábeis, tendo como fundamento o seguinte:

9.9.3 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir demonstrações contábeis como critério de habilitação econômico-financeira, desde que observadas a natureza, o porte da empresa, a complexidade, regionalidade e o valor do contrato.

9.9.4 No presente caso, considerando diversos aspectos, dentre os quais as questões envolvendo o valor

estimado e a complexidade operacional, a exigência de balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis se mostra desproporcional e desnecessária, não representando ganho efetivo na análise da capacidade financeira das licitantes.

9.9.5 A exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial revela-se, portanto, suficiente e adequada para resguardar o interesse público, estando em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Demais elementos de habilitação e condições de contratação (Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.10.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade, que deseje auferir os benefícios da sua condição, será efetuada mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data da sessão, inserida no sistema no momento do envio dos documentos de habilitação.

9.10.2**.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.10.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.10.4**.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**

9.10.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos solicitado para diligências.

9.10.6. No caso de todas as licitantes terem suas propostas de preços desclassificadas ou serem inabilitadas o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores para garantir a economicidade e a celeridade ao processo licitatório.

9.10.7. Recomenda-se que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, salvo os emitidos pela internet, e que possam ser conferidos junto ao site do órgão emissor.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.4.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 0**3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, art. 164 da NLLC;
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, art. 164 parágrafo único da NLLC;
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.licitanet.com.br ou pelo seguinte endereço de e-mail: nsdelourdeslicitacao@gmail.com.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
11.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente;
12.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.9. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
12.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa
13.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.3. salvo em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a Negociação;
13.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.3.4. deixar de apresentar amostra;
13.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
13.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.6. fraudar a licitação
13.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei
13.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento
13.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada
13.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
13.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.10.1. advertência
13.10.2. multa
13.10.3. impedimento de licitar e contratar e
13.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
13.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.11.1.natureza e a gravidade da infração cometida
13.11.2. as peculiaridades do caso concreto
13.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado
13.12.1. Para as infrações previstas no iten13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.12.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 13 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 13 bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para atendimento ao objeto deste certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21;
15.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:
15.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

15.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico;
15.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos;
15.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstam sua celebração;
15.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
15.7. Conforme consta no item 16.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
15.7.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
15.7.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
15.7.3. Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
15.7.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.
15.8. Rotinas de Controle:
15.8.1. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.
15.9. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata
- de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de
- entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.10. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, entre outros.
15.11 Caso não haja manifestação nos termo do item 16.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora De Lourdes o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive

quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
15.12. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora De Lourdes tiver conhecimento de fato desabonador à sua
habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
15.13 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora De Lourdes poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.6, 16.7 e 16.8 supra.

16. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
16.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;
16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
16.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento e no artigo 84 da Lei 14.133/2021;
16.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo;
16.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
16.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas após a prestação dos serviços;
16.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;
16.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
16.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Nossa Senhora De Lourdes, com CNPJ nº 13.113.766.0001-24, com as informações contidas na Nota de Empenho.
16.8 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado;
17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega

designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;
17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
17.4. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
17.4.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 17.4. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
17.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
17.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
17.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
17.10. O reajuste será realizado por apostilamento;
17.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;
17.12. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item preâmbulo deste Edital.
18.2 O procedimento será divulgado no LICITANET https://www.licitanet.com.br., no Portal de Transparência do Município de Nossa Senhora De Lourdes – www.nsdelourdes.se.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
18.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
18.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
18.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
18.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
18.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
18.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.
18.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) Adiada a data da abertura desta licitação;
b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
18.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
18.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora De Lourdes, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Senador Leite Neto, nº 80 – Centro, CEP: 49.890-000, Nossa Senhora de Lourdes/SE.
18.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.14 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe.

Nossa Senhora De Lourdes, 26 de Novembro de 2026.

RILTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, "a" e "e", da Lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS DECORATIVOS E LUMINOSOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, visando proporcionar ambiente acolhedor e adequado às festividades de final de ano, promover a valorização dos espaços públicos, incentivar a convivência comunitária e contribuir para o fortalecimento das atividades culturais, turísticas e comerciais do Município.

3 DOS QUANTITATIVOS

3.1 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA obrigatoriamente deverá dispor da quantidade mínima abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	13349	ANJO DECORATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA: ANJO DECORATIVO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADO ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM ALTURA TOTAL DE 3,50 METROS, CONTORNADO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED E 40 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO INTENSO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: ALTURA TOTAL DE 3,50 M (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); FORMATO: ANJO EM ESTILO NATALINO, MOLDADO EM CONTORNO ARTÍSTICO; ILUMINAÇÃO: 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED; 40 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED; AMBOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ACABAMENTO: FIXAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME DAS LUZES, GARANTINDO BRILHO CONSTANTE E BOA ESTÉTICA VISUAL; BASE DE SUSTENTAÇÃO: METÁLICA, COM APOIO FIRME E FIXAÇÃO SEGURA AO PISO; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	SV	01	R$ 4.825,00	R$ 4.825,00
2	13365	ANJO NATALINO EM FERRO ILUMINADO COM MANGUEIRA DE LED: ANJO NATALINO EM FERRO ILUMINADO COM NAGUEIRA DE LED FIGURA DECORATIVA NATALINA EM FORMATO DE ANJO ORANTE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA TOTAL: 1,60 M; MATERIAL: FERRO REDONDO GALVANIZADO 3/8";ILUMINAÇÃO: MANGUEIRA DE LED 220V, IP65 (USO EXTERNO), MÍNIMO DE 60 LEDS POR METRO; CONTORNADO COM 35 METROS DE	SV	03	R$ 570,00	R$ 1.710,00

		MANGUEIRA LED;CORES: BRANCO (ASAS E CABEÇA) E AMARELO (VESTES);BASE: SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO NO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO VENTO;ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA;TENSÃO: 220V, COM PLUGUE E CABOS ISOLADOS CONFORME NORMAS ELÉTRICAS.				
3	13340	ARABESCO DECORATIVO: ARABESCO DECORATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA, COM 1,50 M DE ALTURA E 0,90 M DE LARGURA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADO ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM 1,50 METRO DE ALTURA TOTAL E 0,90 METRO DE LARGURA, CONTORNADO COM APROXIMADAMENTE 30 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 1,50 M (ALTURA) X 0,90 M (LARGURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; REVESTIMENTO LUMINOSO: MANGUEIRA DE LED NA COR A SER DEFINIDA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; COMPRIMENTO TOTAL DA MANGUEIRA: 30 METROS POR UNIDADE; ACABAMENTO: FIXAÇÃO DA MANGUEIRA DE LED DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM INTERRUPÇÕES VISUAIS; BASE DE SUSTENTAÇÃO: METÁLICA, COM APOIO FIRME PARA INSTALAÇÃO EM PISO OU HASTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	SV	05	R$ 837,80	R$ 4.189,00
4	13341	ARABESCO DECORATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA, COM 2,20 M DE ALTURA X 1,50 M DE LARGURA: ARABESCO DECORATIVO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADO ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM 2,20 METROS DE ALTURA TOTAL E	SV	8		

		1,50 METRO DE LARGURA, CONTORNADO COM APROXIMADAMENTE 45 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 2,20 M (ALTURA) X 1,50 M (LARGURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; REVESTIMENTO LUMINOSO: MANGUEIRA DE LED NA COR A SER DEFINIDA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; COMPRIMENTO TOTAL DA MANGUEIRA: 45 METROS POR UNIDADE; ACABAMENTO: FIXAÇÃO DA MANGUEIRA DE LED DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM INTERRUPÇÕES VISUAIS; BASE DE SUSTENTAÇÃO: METÁLICA, COM APOIO FIRME PARA INSTALAÇÃO EM PISO OU HASTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.			R$ 1.962,30	R$ 15.698,40
5	13342	ARABESCO DECORATIVO ESTILO PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA, COM 2,50 M DE ALTURA E 1,70 M DE LARGURA: ARABESCO DECORATIVO EM FORMATO DE PORTAL, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADO ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM 2,50 METROS DE ALTURA TOTAL E 1,70 METRO DE LARGURA, CONTORNADO COM APROXIMADAMENTE 40 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 2,50 M (ALTURA) X 1,70 M (LARGURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; REVESTIMENTO LUMINOSO: MANGUEIRA DE LED NA COR A SER DEFINIDA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; COMPRIMENTO TOTAL DA MANGUEIRA: APROXIMADAMENTE 40 METROS POR UNIDADE; ACABAMENTO: FIXAÇÃO DA	SV	01	R$ 1.981,15	R$ 1.981,15

		MANGUEIRA DE LED DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM INTERRUPÇÕES VISUAIS; BASE DE SUSTENTAÇÃO: METÁLICA, COM FIXAÇÃO SEGURA AO PISO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS				
6	13347	ÁRVORE DECORATIVA CÔNICA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA, MEDINDO 1,60M:. ÁRVORE DECORATIVA CÔNICA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA, MEDINDO 1,60M –: ÁRVORE DECORATIVA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), COM ALTURA TOTAL DE 1,60 METRO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,80 METRO NA BASE, MOLDADA ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE. A ESTRUTURA É REVESTIDA EM FELTRO E CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 15 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED E 20 METROS DE CORDÃO PISCAPISCA DE LED, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO DECORATIVO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: CÔNICO, COM BASE CIRCULAR E TOPO AFILADO; MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 1,60 M (ALTURA) X 0,80 M (DIÂMETRO DA BASE) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; REVESTIMENTO: FELTRO DE ALTA DENSIDADE, FIXADO DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS VISUAIS; ILUMINAÇÃO: MANGUEIRA DE LED E CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, AMBOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ENFEITES NATALINOS: APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES DE ORNAMENTOS GRANDES, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO OU RESINA RESISTENTE, COM DIÂMETROS ENTRE 15 CM E 25 CM, DISTRIBUÍDOS DE FORMA PROPORCIONAL AO LONGO DA ESTRUTURA (ESFERAS, LAÇOS, PINHAS E ADORNOS SIMILARES); COMPRIMENTO TOTAL DAS LUZES: 15 METROS DE MANGUEIRA DE LED E 20 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED POR UNIDADE; ACABAMENTO: FIXAÇÃO	SV	04	R$ 2.650,00	R$ 10.600,00

		UNIFORME DAS LUZES, DO FELTRO E DOS ENFEITES, GARANTINDO BRILHO CONTÍNUO E BOA ESTÉTICA NATALINA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ENFEITES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
7	13346	ÁRVORE DECORATIVA CÔNICA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA, MEDINDO 2,80M: ÁRVORE DECORATIVA CÔNICA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA, MEDINDO 2,80M ÁRVORE DECORATIVA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), COM ALTURA TOTAL DE 2,80 METROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,00 METRO NA BASE, MOLDADA ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE. A ESTRUTURA É REVESTIDA EM FELTRO E CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 20 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED E 60 METROS DE CORDÃO PISCAPISCA DE LED, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO DECORATIVO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: CÔNICO, COM BASE CIRCULAR E TOPO AFILADO; MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 2,80 M (ALTURA) X 1,00 M (DIÂMETRO DA BASE) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; REVESTIMENTO: FELTRO DE ALTA DENSIDADE, FIXADO DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS VISUAIS; ILUMINAÇÃO: MANGUEIRA DE LED E CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, AMBOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ENFEITES NATALINOS: APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES DE ORNAMENTOS GRANDES, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO OU RESINA RESISTENTE, COM DIÂMETROS VARIANDO ENTRE 15 CM E 25 CM, DISTRIBUÍDOS DE FORMA PROPORCIONAL AO LONGO DA ESTRUTURA (ESFERAS, LAÇOS, PINHAS E ADORNOS SIMILARES); COMPRIMENTO TOTAL DAS LUZES: 20 METROS DE MANGUEIRA DE LED E 60 METROS DE CORDÃO PISCAPISCA DE LED POR UNIDADE; ACABAMENTO: FIXAÇÃO UNIFORME DAS LUZES, REVESTIMENTO E ENFEITES,	SV	04	R$ 2.689,50	R$10.758,00

		GARANTINDO BRILHO CONTÍNUO, EQUILÍBRIO VISUAL E ESTÉTICA NATALINA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ENFEITES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS				
8	13339	ÁRVORE DECORATIVA DE LED: ÁRVORE DECORATIVA LUMINOSA CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM APROXIMADAMENTE 6 METROS DE ALTURA, REVESTIDA COM 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED BRANCA E 600 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED NA COR BRANCA (OU CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA CONTRATANTE). A ESTRUTURA DEVERÁ PERMITIR ILUMINAÇÃO UNIFORME E DE ALTA INTENSIDADE, GARANTINDO VISIBILIDADE NOTURNA E EFEITO ESTÉTICO NATALINO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA TOTAL: 6,0 M; ESTRUTURA: METÁLICA, DESMONTÁVEL, PINTADA OU GALVANIZADA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO; ILUMINAÇÃO PRINCIPAL: 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED BRANCA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXA EMISSÃO DE CALOR E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR: 30 CONJUNTOS DE PISCAPISCA DE LED, SINCRONIZADOS OU COM VARIAÇÃO DE EFEITOS INTERMITENTES; FIXAÇÃO E BASE: FIRMEMENTE ANCORADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM EXTENSÃO ADEQUADA E PLUGUE PADRÃO, DEVIDAMENTE PROTEGIDO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS OU TRECHOS DANIFICADOS	SV	02	R$ 7.773,47	R$ 15.546,94
9	13348	ÁRVORE DECORATIVA METÁLICA ILUMINADA DE GRANDE PORTE: ÁRVORE DECORATIVA METÁLICA ILUMINADA DE GRANDE PORTE : ÁRVORE DECORATIVA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO METALON 25 X 25 MM (SEÇÃO QUADRADA, ESPESSURA REFORÇADA), COM ALTURA TOTAL DE 12 METROS, MOLDADA ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA	SV	01	R$ 25.465,00	R$ 25.465,00

		CONTRATANTE. A ESTRUTURA POSSUI REVESTIMENTO DE ABELISCO METÁLICO EM FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, PINTADO NA COR BRANCA GALVANITE, E É CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 588 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED E 360 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, COMPLEMENTADA POR 70 LÂMPADAS DE ESTROBO DISTRIBUÍDAS EM TODO O CORPO DA ÁRVORE. A ESTRUTURA É COMPOSTA POR 6 FASES E FINALIZADA COM 1 ESTRELA METÁLICA CONFECCIONADA EM FERRO 3/8", MEDINDO 1,00 M X 1,00 M, COM 2 FASES E CONTORNADA COM 20 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: CÔNICO, COM ESTRUTURA MODULAR EM 6 FASES E TOPO COM ESTRELA METÁLICA; MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO METALON 25 X 25 MM, SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; REVESTIMENTO: ABELISCO METÁLICO EM FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, PINTADO NA COR BRANCA GALVANITE; DIMENSÕES: ALTURA TOTAL DE 12 M ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; ILUMINAÇÃO PRINCIPAL: 588 METROS DE MANGUEIRA DE LED BRANCA; 360 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED; 70 LÂMPADAS DE ESTROBO DE ALTA INTENSIDADE; TODOS OS COMPONENTES COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ESTRELA SUPERIOR: ESTRUTURA EM FERRO 3/8" COM 2 FASES, MEDINDO 1,00 M X 1,00 M, CONTORNADA COM 20 METROS DE MANGUEIRA DE LED; ACABAMENTO: FIXAÇÃO UNIFORME DAS LUZES, GARANTINDO BRILHO CONTÍNUO E BOA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUES PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
10	13351	BOLA DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA: BOLA DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA – DESCRIÇÃO: BOLA DECORATIVA CONFECCIONADA EM	SV	03		R$ 5.228,70

		ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADA EM FORMATO ESFÉRICO TRIDIMENSIONAL, MEDINDO 1,00 METRO DE DIÂMETRO TOTAL, CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 15 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED E 40 METROS DE CORDÃO PISCAPISCA DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO INTENSA E UNIFORME COM EFEITO VISUAL NATALINO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 1,00 M DE DIÂMETRO TOTAL (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); FORMATO: ESFÉRICO (BOLA TRIDIMENSIONAL); ILUMINAÇÃO: 15 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED; 40 METROS LINEARES DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED; AMBOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ACABAMENTO: FIXAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME DAS LUZES, GARANTINDO BRILHO HOMOGÊNEO E ESTÉTICA VISUAL APRIMORADA; BASE DE APOIO: METÁLICA, GARANTINDO ESTABILIDADE E FIXAÇÃO SEGURA AO PISO; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.			R$ 1.742,90	
11	13371	BONECO DE NEVE DECORATIVO EM BARRO PINTADO: BONECO DE NEVE CONFECCIONADO EM BARRO MODELADO E QUEIMADO EM FORNO ARTESANAL, COM ACABAMENTO EM PINTURA COLORIDA À BASE DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,70 METRO, MOLDADO EM FORMATO TRIDIMENSIONAL E PINTURA TEMÁTICA NATALINA (DETALHES COMO CACHECOL, CHAPÉU E BOTÕES EM ALTO RELEVO). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: BARRO CERÂMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MOLDADO E QUEIMADO; ALTURA: 1,70 M (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); ACABAMENTO: PINTURA COLORIDA À BASE DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; FORMATO: BONECO DE NEVE ESTILIZADO COM ACABAMENTO ARTÍSTICO E EXPRESSÕES FACIAIS PINTADAS; USO: INDICADO PARA DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA OU	SV	02	R$ 2.362,00	R$ 4.724,00

		INTERNA (PRAÇAS, PÓRTICOS E ÁREAS TEMÁTICAS); BASE: PLANA E REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA; MANUTENÇÃO: PINTURA E ESTRUTURA RESISTENTES À EXPOSIÇÃO SOLAR E UMIDADE MODERADA.				
12	13353	BONECO DE NEVE DECORATIVO EM MADEIRA RECORTADA E PINTURA EM ALTO RELEVO: BONECO DE NEVE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, RECORTADO ARTESANALMENTE E PINTADO EM ALTO RELEVO COLORIDO, CONFORME MODELO ARTÍSTICO DEFINIDO PELA CONTRATANTE. A PINTURA É REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA OU LÁTEX PVA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES VIVAS E TEMÁTICAS NATALINAS, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM, DEVIDAMENTE LIXADA, TRATADA E PINTADA; DIMENSÕES: 1,60 M DE ALTURA E 1,20 M DE LARGURA (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); FORMATO: BONECO DE NEVE DECORATIVO EM ESTILO NATALINO, COM DETALHES EM ALTO RELEVO (CHAPÉU, CACHECOL, BOTÕES E EXPRESSÕES FACIAIS); ACABAMENTO: PINTURA COLORIDA EM ALTO RELEVO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR E ACABAMENTO ARTÍSTICO DE QUALIDADE; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: BASE EM MADEIRA OU SUPORTE METÁLICO, GARANTINDO FIXAÇÃO FIRME E ESTÁVEL; USO: INDICADO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, FACHADAS E AMBIENTES TEMÁTICOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	SV	03	R$ 2.539,00	R$ 7.617,00
13	13355	BORBOLETA DECORATIVA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8": BORBOLETA DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA – DESCRIÇÃO: BORBOLETA DECORATIVA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADA ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA POR 1,00 METRO DE LARGURA, CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 6 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED E 20 METROS DE	SV	05		

		CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO VIBRANTE E VISUAL ARTÍSTICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 1,00 M (ALTURA) X 1,00 M (LARGURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; FORMATO: BORBOLETA DECORATIVA COM CONTORNO ARTÍSTICO E PROPORÇÕES SIMÉTRICAS; ILUMINAÇÃO: 6 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED; 20 METROS LINEARES DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED; EQUIPAMENTOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ACABAMENTO: FIXAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME DAS LUZES, GARANTINDO BRILHO HOMOGÊNEO E ESTÉTICA REFINADA; BASE DE APOIO: METÁLICA, COM FIXAÇÃO SEGURA AO PISO OU ESTRUTURA VERTICAL; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.			R$ 6.142,91	R$ 30.714,55
14	13350	CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA: CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA – DESCRIÇÃO: CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADA ARTISTICAMENTE EM FORMATO CÚBICO, MEDINDO 1,00 M³ (1,00 M DE ALTURA X 1,00 M DE LARGURA X 1,00 M DE PROFUNDIDADE), CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 150 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO UNIFORME E DE DESTAQUE. O LAÇO SUPERIOR É CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" REVESTIDA COM FELTRO COLORIDO, 50 METROS DE CORDÃO DE PISCA PISCA DE LED, GARANTINDO ACABAMENTO DECORATIVO NATALINO E CONTRASTE VISUAL COM A ILUMINAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 1,00 M (ALTURA) X 1,00 M (LARGURA) X 1,00 M (PROFUNDIDADE) ±5% DE VARIAÇÃO	SV	03	R$4.633,30	R$ 13.899,90

		ACEITÁVEL; ILUMINAÇÃO: 150 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED; 50 METROS LINEARES DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED; EQUIPAMENTOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; REVESTIMENTO DO LAÇO: FELTRO DE ALTA DENSIDADE, FIXADO DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; ACABAMENTO: FIXAÇÃO FIRME E UNIFORME DAS LUZES, GARANTINDO BRILHO CONTÍNUO E EXCELENTE ESTÉTICA VISUAL; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, REVESTIMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
15	13362	CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM MADEIRA DE PINHO COM ILUMINAÇÃO: CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM MADEIRA DE PINHO COM ILUMINAÇÃO – DESCRIÇÃO: CAIXA NATALINA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO TRATADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M X 1,80 M, FORRADA COM TECIDO OXFORD LISO OU ESTAMPADO E CONTORNADA COM 15 METROS DE MANGUEIRA DE LED E 20 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, AMBOS BIVOLT (110/220V) E COM PROTEÇÃO IP65 PARA USO EXTERNO. POSSUI LAÇO SUPERIOR EM ACRILON, FORRADO COM TECIDO DE SEDA, FIXADO NO TOPO DA ESTRUTURA. A MONTAGEM DEVERÁ GARANTIR ACABAMENTO UNIFORME, FIXAÇÃO SEGURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, SENDO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	SV	01	R$ 3.999,00	R$ 3.999,00
16	13363	CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM MADEIRA DE PINHO COM ILUMINAÇÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO: CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM MADEIRA DE PINHO COM ILUMINAÇÃO – DESCRIÇÃO: CAIXA NATALINA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO TRATADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M X 1,50 M, FORRADA COM TECIDO OXFORD LISO OU ESTAMPADO E CONTORNADA COM 15 METROS DE MANGUEIRA DE LED E 20 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, AMBOS BIVOLT (110/220V) E COM PROTEÇÃO IP65 PARA	SV	01	R$ 2.663,70	R$ 2.663,70

		USO EXTERNO. POSSUI LAÇO SUPERIOR EM ACRILON, FORRADO COM TECIDO DE SEDA, FIXADO NO TOPO DA ESTRUTURA. A MONTAGEM DEVERÁ GARANTIR ACABAMENTO UNIFORME, FIXAÇÃO SEGURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, SENDO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
17	13364	CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM MADEIRA DE PINHO COM ILUMINAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 M X 0,60 M: CAIXA NATALINA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO TRATADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 M X 0,60 M, FORRADA COM TECIDO OXFORD LISO OU ESTAMPADO E CONTORNADA COM 10 METROS DE MANGUEIRA DE LED E 10 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, AMBOS BIVOLT (110/220V) E COM PROTEÇÃO IP65 PARA USO EXTERNO. POSSUI LAÇO SUPERIOR EM ACRILON, FORRADO COM TECIDO DE SEDA, FIXADO NO TOPO DA ESTRUTURA. A MONTAGEM DEVERÁ GARANTIR ACABAMENTO UNIFORME, FIXAÇÃO SEGURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, SENDO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	SV	01	R$ 340,32	R$ 340,32
18	13374	CASA DO PAPAI NOEL EM ESTRUTURA DE MADEIRA E ILUMINAÇÃO NATALINA: CASA DO PAPAI NOEL EM ESTRUTURA DE MADEIRA E ILUMINAÇÃO NATALINA – DESCRIÇÃO: CASA TEMÁTICA DO PAPAI NOEL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE COMPENSADO E RIPÃO DE PINHO, COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO E PINTURA DECORATIVA NATALINA, MEDINDO 2,20 METROS DE LARGURA POR 2,80 METROS DE ALTURA TOTAL. O TELHADO É PRODUZIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM, COM PINTURA ARTÍSTICA E ACABAMENTO IMPERMEABILIZADO. O CONJUNTO INCLUI 01 CADEIRA EM FORMATO DE TRONO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO E COMPENSADO DE 15 MM, PINTADA, ESTOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURINO, DESTINADA AO INTERIOR DA CASA DO PAPAI NOEL. A ESTRUTURA É COMPLEMENTADA COM 01 FIGURA ANIMADA DE PAPAI NOEL ELÉTRICO DE 1,80 M DE ALTURA, INSTALADA INTERNAMENTE, E UMA CERCA DE MADEIRA DE PINHO	SV	01		

		PINTADA, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA, PARA DELIMITAR O ENTORNO DA CASA. INCLUI AINDA 04 SUPORTES DECORATIVOS EM FORMATO DE JANELAS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINHO, PINTADOS E ORNAMENTADOS COM ENFEITES NATALINOS, FIXADOS NAS LATERAIS E FRENTE DA CASA. A ILUMINAÇÃO É COMPOSTA POR: 150 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED PARA CONTORNO DA CASA; 20 CORTINAS DE LED BRANCA, COM 4 METROS CADA (TOTAL DE 80 METROS LINEARES); 02 LAMPARINAS DECORATIVAS COM LÂMPADAS DE LED INSTALADAS NA ÁREA FRONTAL; NA PARTE FRONTAL, SERÃO POSICIONADOS 02 JARROS DE BARRO MEDINDO 1,20 METRO DE ALTURA CADA, PINTADOS E ORNAMENTADOS COM PLANTAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS. O PISO INTERNO DA CASA É REVESTIDO COM TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA MEDINDO 2,20 M X 2,20 M. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAIS ESTRUTURAIS: COMPENSADO 15 MM, MADEIRA DE PINHO E RIPÃO DE PINHO, DEVIDAMENTE LIXADOS, TRATADOS E PINTADOS; DIMENSÕES DA CASA: 2,20 M (LARGURA) X 2,80 M (ALTURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; ILUMINAÇÃO: LEDS E MANGUEIRAS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ACABAMENTO: PINTURA DECORATIVA NATALINA EM ALTO RELEVO E FIXAÇÃO UNIFORME DOS ELEMENTOS LUMINOSOS E DECORATIVOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.			R$ 4.696,67	R$ 4.696,67
19	13360	CASCATA DE LED NATALINA – 400 LÂMPADAS – 10 METROS: CASCATA DE LED NATALINA – 400 LÂMPADAS – 10 METROS – DESCRIÇÃO: CASCATA DECORATIVA NATALINA COM 400 LEDS, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL, UTILIZADA PARA ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PONTOS ESTRATÉGICOS DA DECORAÇÃO NATALINA, PROPORCIONANDO EFEITO VISUAL DE QUEDA DE LUZ. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE LEDS: 400 UNIDADES; COMPRIMENTO TOTAL: 10 METROS LINEARES (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); COR DA ILUMINAÇÃO: COLORIDA (BRANCO FRIO/QUENTE) OU	SV	35		

		CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA CONTRATANTE; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP65, ADEQUADA PARA USO EXTERNO; TIPO DE LED: ALTO BRILHO, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS; EFEITO LUMINOSO: INTERMITENTE COM CONTROLADOR ELETRÔNICO; MATERIAL DO CABO: PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE; PLUGUE: PADRÃO BRASILEIRO, COM ISOLAÇÃO REFORÇADA; CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM SELO INMETRO; APLICAÇÃO: IDEAL PARA ORNAMENTAR ÁRVORES, PÓRTICOS, FACHADAS E ESTRUTURAS METÁLICAS. FLEXÍVEL E RESISTENTE; PLUGUE: PADRÃO BRASILEIRO, COM ISOLAÇÃO REFORÇADA; CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM SELO INMETRO; APLICAÇÃO: IDEAL PARA ORNAMENTAR ÁRVORES, PÓRTICOS, FACHADAS E ESTRUTURAS METÁLICAS.			R$ 162,85	R$ 5.699,75
20	13357	CONJUNTO DE ARCOS NATALINOS DE FERRO COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA E CORDÃO DE LED: CONJUNTO DE ARCOS NATALINOS DE FERRO COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA E CORDÃO DE LED – DESCRIÇÃO: CONJUNTO DECORATIVO NATALINO COMPOSTO POR 12 (DOZE) ARCOS METÁLICOS CURVADOS, FORMANDO UM PORTAL ILUMINADO CONTÍNUO, CONFECCIONADO EM FERRO METALON 25 MM X 25 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, CURVADOS EM FORMATO DE ARCO CONFORME CROQUI APRESENTADO. AS ESTRUTURAS SÃO REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE E CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO INTENSA E UNIFORME. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA METÁLICA: CONFECCIONADA EM FERRO METALON 25 X 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, CURVADO EM FORMATO DE ARCO SUAVE CONFORME MODELO APRESENTADO; DIMENSÕES DE CADA ARCO: ALTURA: 3,00 METROS; LARGURA DA BASE: 0,75 METRO; COMPRIMENTO (CURVATURA): APROXIMADAMENTE 2,50 METROS; FORMATO: ARCO EM CURVA SUAVE, COM ESTRELA DECORATIVA NA EXTREMIDADE SUPERIOR MEDINDO 0,50 M X 0,50 M, CONFECCIONADA EM FERRO REDONDO 3/8" E CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED; PINTURA: APLICAÇÃO DE ZARCÃO ANTICORROSIVO BRANCO, SEGUIDA DE PINTURA	SV	01	R$ 14.438,12	R$ 14.438,12

		AUTOMOTIVA BRANCA BRILHANTE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E PRÓPRIA PARA USO EXTERNO; ILUMINAÇÃO: MANGUEIRA DE LED: MÍNIMO DE 140 METROS LINEARES, TENSÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 (USO EXTERNO), APLICADOS DIRETAMENTE NOS 12 ARCOS E UTILIZADOS TAMBÉM NAS INTERLIGAÇÕES E ACABAMENTOS; CORDÃO PISCA-PISCA DE LED: 240 METROS LINEARES, TENSÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE ENTRE OS ARCOS, COMPLEMENTANDO A ILUMINAÇÃO E GARANTINDO EFEITO CINTILANTE DECORATIVO; FIXAÇÃO: MANGUEIRAS E CORDÕES PRESOS COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, GARANTINDO ALINHAMENTO E ACABAMENTO UNIFORME; CONECTORES ELÉTRICOS: PADRONIZADOS E DEVIDAMENTE ISOLADOS, PRÓPRIOS PARA ÁREAS EXTERNAS; BASE DE FIXAÇÃO: SUPORTE METÁLICO COM CHUMBADORES OU BASE FLANGEADA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, GARANTINDO FIRMEZA E RESISTÊNCIA A VENTOS E INTEMPÉRIES; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO: 220V; CABEAMENTO E PLUGUES COMPATÍVEIS COM USO EXTERNO, DEVIDAMENTE ISOLADOS CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; USO: DESTINADO À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, PORTAIS E VIAS PÚBLICAS, PODENDO SER INSTALADO DE FORMA LINEAR, SEQUENCIAL OU EM FORMATO DE TÚNEL ILUMINADO; ENTREGA E INSTALAÇÃO: ESTRUTURAS DEVEM SER ENTREGUES MONTADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FIXAÇÃO.				
21	13373	CORAÇÃO METÁLICO ILUMINADO COM BANCO: CORAÇÃO METÁLICO ILUMINADO COM BANCO – DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE CORAÇÃO, CONFECCIONADA EM FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MEDINDO 2,30 M DE COMPRIMENTO E 2,00 M DE ALTURA, MOLDADA ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE. POSSUI BANCO DE MADEIRA, REVESTIDO COM ESPUMA E COURINO, PARA USO DECORATIVO E FOTOGRÁFICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 2,30 M (COMPRIMENTO) X 2,00 M	SV	01	R$ 5.059,04	R$ 5.059,04

		(ALTURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; REVESTIMENTO LUMINOSO: CONTORNADO COM APROXIMADAMENTE 100 M DE MANGUEIRA DE LED E 400 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, BIVOLT (110/220V), GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, ADEQUADO PARA USO EXTERNO; BANCO: ESTRUTURA DE MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA E COURINO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
22	13361	CORTINA DE LED NATALINA – 300 LÂMPADAS: CORTINA DE LED NATALINA – 300 LÂMPADAS – DESCRIÇÃO: CORTINA DECORATIVA DE LED COM 300 LÂMPADAS DISTRIBUÍDAS DE FORMA UNIFORME, DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DE FACHADAS, PÓRTICOS E ESTRUTURAS NATALINAS, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO ELEGANTE E CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE LEDS: 300 UNIDADES; ALTURA TOTAL: 3 METROS (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); LARGURA TOTAL: 3 METROS (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); COR DA ILUMINAÇÃO: BRANCA QUENTE (OU CONFORME DEFINIDO PELA CONTRATANTE); TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP65 (USO EXTERNO, RESISTENTE À CHUVA E POEIRA); TIPO DE LED: ALTO BRILHO, DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS; EFEITO LUMINOSO: FIXO OU INTERMITENTE (PISCA), COM CONTROLADOR ELETRÔNICO; MATERIAL DO CABO: PVC TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXÍVEL; PLUGUE: PADRÃO BRASILEIRO, COM ISOLAMENTO REFORÇADO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SV	05	R$ 148,62	R$ 743,10
23	13343	ESTRELA DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA: ESTRELA DECORATIVA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MEDINDO 50 CM X 50 CM, CONTORNADA COM 06 METROS DE MANGUEIRA DE LED E COMPLEMENTADA COM 20 METROS CORDÃO DE PISCA-PISCA DE LED. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO REDONDO 3/8”, MOLDADO EM FORMATO DE ESTRELA, COM SOLDAS UNIFORMES E	SV	02		

		ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 0,50 M X 0,50 M (±5% DE TOLERÂNCIA); ILUMINAÇÃO PRINCIPAL: 06 METROS DE MANGUEIRA DE LED BRANCA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO; ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR: 20 METROS DE CORDÃO DE PISCA-PISCA DE LED 220V, COM EFEITOS INTERMITENTES OU FIXOS; ACABAMENTO: FIXAÇÃO DOS LEDS DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E SEGURA, SEM FALHAS VISUAIS; CABO DE ALIMENTAÇÃO: PROTEGIDO E COMPATÍVEL COM REDE 220V, COM PLUGUE PADRÃO E VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; INSTALAÇÃO: DESTINADA À FIXAÇÃO EM ÁRVORES DECORATIVAS DE LED OU OUTRAS ESTRUTURAS NATALINAS, DEVENDO SER ESTÁVEL E SEGURA; MONTAGEM, FIXAÇÃO E RETIRADA: DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E CONEXÕES ELÉTRICAS.			R$ 891,80	R$ 1.783,60
24	13354	ESTRELA DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM): ESTRELA DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA – DESCRIÇÃO: ESTRELA DECORATIVA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADA EM FORMATO DE ESTRELA DE CINCO PONTAS, MEDINDO 1,00 M DE ALTURA POR 1,00 M DE LARGURA, CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 14 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO UNIFORME E DESTAQUE VISUAL NATALINO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 1,00 M (ALTURA) X 1,00 M (LARGURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; FORMATO: ESTRELA DE CINCO PONTAS EM CONTORNO ARTÍSTICO; ILUMINAÇÃO: 14 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED; MANGUEIRA DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ACABAMENTO: FIXAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME DA MANGUEIRA DE LED, GARANTINDO BRILHO HOMOGÊNEO E ESTÉTICA REFINADA; BASE OU SUPORTE: METÁLICO,	SV	03	R$ 976,03	R$ 2.928,09

		GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA AO PISO OU ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
25	13344	ESTRELA DECORATIVA ILUMINADA EM LED – TAMANHO MÉDIO (30 X 30 CM): ESTRELA DECORATIVA PRONTA PARA USO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO OU ACRÍLICO RESISTENTE, NA COR A SER DEFINIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, CONTENDO CORDÃO PISCA-PISCA DE LED EMBUTIDO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PLÁSTICO OU ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA USO EXTERNO; DIMENSÕES: 30 CM X 30 CM (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); ILUMINAÇÃO: PISCAPISCA DE LED EMBUTIDO, BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP65 (RESISTENTE À CHUVA E INTEMPÉRIES); COR DA LUZ: A DEFINIR (BRANCA, AMARELA OU COLORIDA) FORNECIMENTO: PRODUTO ACABADO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE PADRÃO; APLICAÇÃO: INDICADA PARA DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, FACHADAS, POSTES E ÁRVORES; INSTALAÇÃO: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA E ACABAMENTO UNIFORME	SV	07	R$ 89,15	R$ 624,05
26	13372	ESTRUTURA DE ARABESCO METÁLICO ILUMINADO, COM 12 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ALTURA: ESTRUTURA DE ARABESCO METÁLICO ILUMINADO, COM 12 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ALTURA –ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE ARABESCO, CONFECCIONADA EM METALON GALVANIZADO, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL E 0,80 METRO DE ALTURA, MOLDADA ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE. É CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 100 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED BRANCA E 50 METROS DE CASCATAS DE LED PARA EFEITO LUMINOSO ADICIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA:	SV	01	R$ 1.757,79	R$ 1.757,79

		METALON GALVANIZADO, SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 12 M (COMPRIMENTO) X 0,80 M (ALTURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; ILUMINAÇÃO: MANGUEIRA DE LED BRANCA E CASCATAS DE LED, AMBAS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; COMPRIMENTO TOTAL DA MANGUEIRA: APROXIMADAMENTE 100 METROS POR UNIDADE; CASCATAS LUMINOSAS: TOTAL DE 50 METROS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DA ESTRUTURA, PROPORCIONANDO ACABAMENTO E REALCE VISUAL; BASE DE SUSTENTAÇÃO: METÁLICA, COM FIXAÇÃO SEGURA AO PISO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
27	13356	ESTRUTURA DE FERRO COM QUATRO ESTRELAS LUMINOSAS EM MANGUEIRA DE LED: ESTRUTURA DE FERRO COM QUATRO ESTRELAS LUMINOSAS EM MANGUEIRA DE LED - DESCRIÇÃO GERAL: ELEMENTO DECORATIVO NATALINO COMPOSTO POR QUATRO ESTRELAS LUMINOSAS FIXADAS EM HASTES METÁLICAS CURVAS EM ALTURAS DIFERENTES, FORMANDO UM CONJUNTO ESTÉTICO ILUMINADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA METÁLICA: CONFECCIONADA EM FERRO REDONDO 3/8” GALVANIZADO, MOLDADO EM CURVAS SUAVES QUE SUSTENTAM AS ESTRELAS. ALTURA TOTAL APROXIMADA: 1,80 M (PODENDO VARIAR CONFORME O PROJETO DE AMBIENTAÇÃO). LARGURA TOTAL: CERCA DE 1,50 M. QUANTIDADE DE ESTRELAS: 4 (QUATRO) UNIDADES FIXADAS EM ALTURAS DISTINTAS, SIMULANDO MOVIMENTO ASCENDENTE. DIMENSÕES DE CADA ESTRELA: APROXIMADAMENTE 40 CM X 40 CM, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO REDONDO 3/8”. ILUMINAÇÃO: CADA ESTRELA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 220V, DE ALTA LUMINOSIDADE, IP65 (USO EXTERNO). CORES DAS ESTRELAS: VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (OU CONFORME PADRÃO ADOTADO PELA CONTRATANTE).	SV	02	R$ 1.710,79	R$ 3.421,58

		COMPRIMENTO TOTAL ESTIMADO DE MANGUEIRA: 10 METROS. CONECTOR ELÉTRICO COM PLUGUE PADRÃO.				
28	13345	ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE ESTRELA CADENTE ILUMINADA: ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE ESTRELA CADENTE ILUMINADA – ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE ESTRELA CADENTE, CONFECCIONADA EM FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADA ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM COMPRIMENTO DE 0,80 METRO E ALTURA APROXIMADA DE 0,40 METRO EM CADA EXTREMIDADE DA ESTRELA, CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 4 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 0,80 M (COMPRIMENTO) X 0,40 M (ALTURA DAS EXTREMIDADES) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; REVESTIMENTO LUMINOSO: MANGUEIRA DE LED NA COR A SER DEFINIDA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ACABAMENTO: FIXAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME DA MANGUEIRA DE LED, SEM INTERRUPÇÕES VISUAIS; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	SV	08	R$ 546,72	R$ 4.373,76
29	13358	ESTRUTURA EXISTENTE COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA: ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NO LOCAL, CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 10 METROS DE MANGUEIRA DE LED E 20 METROS DE CASCATAS DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO DECORATIVA CONTÍNUA E UNIFORME, DESTACANDO O ELEMENTO ARQUITETÔNICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE ILUMINAÇÃO: MANGUEIRA DE LED: 10 METROS LINEARES, BRANCA QUENTE (OU COR A DEFINIR), IP65 (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; CASCATAS DE LED: 20 METROS LINEARES, COM EFEITO DE QUEDA DE LUZ, BIVOLT (110/220V), IP65, DE BAIXO	SV	03	R$ 756,75	R$ 2.270,25

		CONSUMO E ALTA LUMINOSIDADE; FIXAÇÃO: INSTALAÇÃO UNIFORME EM TODO O CONTORNO DA ESTRUTURA EXISTENTE, COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTÉTICA VISUAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PLUGUE PADRÃO E CABEAMENTO COM ISOLAMENTO APROPRIADO PARA ÁREAS EXTERNAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS				
30		ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA ILUMINADA – FORMATO “2027: ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA ILUMINADA – FORMATO “2027” – DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DECORATIVA CONFECCIONADA EM FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADA NO FORMATO DO NÚMERO “2027”, SENDO QUE O NÚMERO “0” É SUBSTITUÍDO POR UMA BOLA DECORATIVA DE DUAS FACES LUMINOSAS, COM 2,50 METROS DE ALTURA TOTAL E COMPRIMENTO TOTAL DE 7,00 METROS. A ESTRUTURA É CONTORNADA COM APROXIMADAMENTE 150 METROS DE MANGUEIRA DE LED E 300 METROS DE CORDÃO PISCAPISCA DE LED, GARANTINDO ILUMINAÇÃO INTENSA E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: 7,00 M (COMPRIMENTO TOTAL) X 2,50 M (ALTURA) ±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL; FORMATO: NUMÉRICO “2027”, COM O ALGARISMO “0” EM FORMA DE BOLA LUMINOSA DE DUAS FACES; ILUMINAÇÃO: 150 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED; 300 METROS LINEARES DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED; EQUIPAMENTOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ACABAMENTO: FIXAÇÃO UNIFORME DA ILUMINAÇÃO, PINTURA DECORATIVA NATALINA E REFORÇOS ESTRUTURAIS PARA ESTABILIDADE; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, SUPORTES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	SV	01	R$ 8.187,75	R$ 8.187,75

31	13338	ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM ÁRVORES EXISTENTES: ILUMINAÇÃO DECORATIVA COMPOSTA PELA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED BRANCA CONTORNANDO O TRONCO DA ÁRVORE, COM EXTENSÃO TOTAL DE 15 METROS LINEARES, FIXADA DE FORMA SEGURA E DISCRETA, GARANTINDO UNIFORMIDADE NA ILUMINAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DA VEGETAÇÃO. A MANGUEIRA DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, TENSÃO BIVOLT (110/220V), CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA, E DURABILIDADE ADEQUADA PARA USO EXTERNO. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS: A FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM AMARRAÇÃO PLÁSTICA (ABRAÇADEIRAS DE NYLON) OU OUTRO MÉTODO QUE NÃO CAUSE DANO À CASCA DA ÁRVORE; AS CONEXÕES ELÉTRICAS DEVERÃO SER VEDADAS E PROTEGIDAS CONTRA INTEMPÉRIES; A INSTALAÇÃO E RETIRADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATANTE; O EFEITO VISUAL DEVERÁ PRIORIZAR REALCE E DESTAQUE DECORATIVO, COM LUMINOSIDADE CONTÍNUA E HOMOGÊNEA.	SV	30	R$ 676,95	R$ 20.308,50
32	13367	NOME “FELIZ NATAL” EM ESTRUTURA DE FERRO ILUMINADA: NOME “FELIZ NATAL” EM ESTRUTURA DE FERRO ILUMINADA COM MANGUEIRA E CORDÃO DE LED. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE LETRAS DECORATIVAS COMPONDO A FRASE “FELIZ NATAL”, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE FERRO REDONDO GALVANIZADO 3/8” (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADAS ARTESANALMENTE, COM REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO E ACABAMENTO ARTÍSTICO. CADA LETRA É FABRICADA INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO UNIFORMIDADE ESTÉTICA E ALINHAMENTO DO CONJUNTO. A ILUMINAÇÃO É COMPOSTA POR MANGUEIRA E CORDÕES DE PISCO-PISCO DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE, PROPORCIONANDO EFEITO CINTILANTE E DESTAQUE VISUAL.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA DE CADA LETRA: APROXIMADAMENTE 1,50 M. LARGURA MÉDIA: 0,30 M. MATERIAL: FERRO REDONDO GALVANIZADO 3/8”, MOLDADO E SOLDADO. QUANTIDADE DE LETRAS: 10 (DEZ) UNIDADES; ILUMINAÇÃO: 150 METROS DE MANGUEIRA DE LED 220V, IP65 (USO EXTERNO), MÍNIMO DE 60 LEDS POR METRO; 300 METROS DE CORDÃO DE PISCO-PISCO DE LED, COR BRANCA QUENTE, IP65, DISTRIBUÍDO ENTRE AS	SV	01	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

		LETRAS PARA EFEITO CINTILANTE; TENSÃO: 220V, COM CABOS E PLUGUES ISOLADOS CONFORME NR-10 E ABNT NBR 5410. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS DEVEM POSSUIR SELO INMETRO				
33	13369	PAPAI NOEL DECORATIVO EM MADEIRA RECORTADA E PINTURA EM ALTO RELEVO: PAPAI NOEL DECORATIVO EM MADEIRA RECORTADA E PINTURA EM ALTO RELEVO – DESCRIÇÃO: PAPAI NOEL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, RECORTADO ARTESANALMENTE E PINTADO EM ALTO RELEVO, MEDINDO 1,60 METRO DE ALTURA TOTAL, CONFORME DESENHO ARTÍSTICO DEFINIDO PELA CONTRATANTE. A PINTURA É REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA OU LÁTEX PVA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO DECORATIVO NATALINO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM, DEVIDAMENTE LIXADA E TRATADA. DIMENSÕES: 1,60 M DE ALTURA TOTAL (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL). ACABAMENTO: PINTURA ARTÍSTICA EM ALTO RELEVO COM TINTA ACRÍLICA/LÁTEX PVA, EM CORES VIVAS E TEMÁTICAS NATALINAS (VERMELHO, BRANCO, DOURADO E PRETO), COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR.FORMATO: FIGURA DECORATIVA DE PAPAI NOEL EM POSIÇÃO DEFINIDA, CONFORME ARTE DEFINIDA. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: SUPORTE METÁLICO OU BASE EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO ESTÁVEL. USO: INDICADO PARA DECORAÇÃO DE PRAÇAS, FACHADAS E CENÁRIOS NATALINOS EXTERNOS OU INTERNOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	SV	01	R$ 2.776,00	R$ 2.776,00
34	13366	PAPAI NOEL NATALINO EM FERRO ILUMINADO COM MANGUEIRA DE LED: PAPAI NOEL NATALINO EM FERRO ILUMINADO COM MANGUEIRA DE LED. DESCRIÇÃO: FIGURA DECORATIVA NATALINA REPRESENTANDO PAPAI NOEL AO LADO DE UMA ÁRVORE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO, CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED COLORIDA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:ALTURA TOTAL: 1,00 METRO;MATERIAL: FERRO REDONDO GALVANIZADO 3/8", MOLDADO E SOLDADO;ILUMINAÇÃO: 25 METROS DE MANGUEIRA DE LED	SV	04	R$ 2.600,80	R$ 10.403,20

		220V, IP65 (USO EXTERNO), MÍNIMO DE 60 LEDS POR METRO;CORES: VERMELHO NO PAPAI NOEL (ROUPA E DETALHES), VERDE NA ÁRVORE, BRANCO NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA;BASE: SUPORTE METÁLICO REFORÇADO PARA FIXAÇÃO NO SOLO OU EM PLACA, GARANTINDO ESTABILIDADE;ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA;TENSÃO: 220V, COM PLUGUE E CABOS ISOLADOS CONFORME NORMAS ELÉTRICAS.				
35	13368	PRESE´PIO NATALINO: PRESE´PIO NATALINO – ESPECIFICAC¸A~O – ESTRUTURA: CASINHA EM MADEIRA DE PINUS TRATADO COM COMPENSADO NAVAL 15 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M DE ALTURA, 2,00 M DE LARGURA E 1,20 M DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM DUAS A´GUAS E ACABAMENTO RU´STICO (SELADORA E VERNIZ).BASE: PLATAFORMA EM MADEIRA REFORC¸ADA, MEDINDO 2,00 M X 1,20 M, COM CERCA DE 0,40 M DE ALTURA.ELEMENTOS DECORATIVOS: FENO, 02 JARRAS DE BARRO PINTADAS, PALCOS DECORATIVOS, 10 M DE MANGUEIRA DE LED, 10 M DE PISCA-PISCA LED, 02 REFLETORES LED (BRANCO E A^MBAR).IMAGENS: 19 PEC¸AS DE BARRO PINTADAS, VARIANDO ENTRE 0,20 M E 0,80 M, INCLUINDO: MENINO JESUS, MARIA, JOSE´, 3 REIS MAGOS, ANJO, PASTORES E ANIMAIS. AMBIENTAC¸A~O COM ESTRELA DE LED CADENTE E 10 CASCATAS LUMINOSAS. CARACTERI´STICAS GERAIS: ESTRUTURA AUTOPORTANTE E DESMONTA´VEL, MATERIAIS NOVOS E RESISTENTES A INTEMPE´RIES, ILUMINAC¸A~O 220V INSTALADA CONFORME NORMA NR-10 / NBR 5410. ENTREGA MONTADA E PRONTA PARA EXPOSIC¸A~O.	SV	01	R$ 6.225,00	R$ 6.225,00
36	13359	REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA: REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA – DESCRIÇÃO: REFLETOR DE LED COM POTÊNCIA DE 200W, NAS CORES VERDE, BRANCA E ÂMBAR, DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES E PONTOS ESTRATÉGICOS DA DECORAÇÃO NATALINA, PROPORCIONANDO REALCE VISUAL E EFEITO CÊNICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 200W; CORES DE ILUMINAÇÃO: VERDE, BRANCA E ÂMBAR (PODE SER FIXO OU ALTERNADO, CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO); TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO E RESISTENTE À CHUVA E POEIRA; CORPO: EM	SV	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00

		ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E LENTE EM VIDRO TEMPERADO; ÂNGULO DE ABERTURA: MÍNIMO DE 120°, GARANTINDO AMPLA ÁREA DE ILUMINAÇÃO; FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 18.000 LÚMENS; VIDA ÚTIL: SUPERIOR A 30.000 HORAS; FIXAÇÃO: SUPORTE METÁLICO AJUSTÁVEL PARA INSTALAÇÃO NO SOLO OU EM ESTRUTURAS; CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM SELO INMETRO.				
37	13352	RENA DECORATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA: RENA DECORATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA – DESCRIÇÃO: RENA DECORATIVO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO 3/8" (DIÂMETRO NOMINAL DE 9,5 MM), MOLDADO ARTISTICAMENTE CONFORME O DESENHO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM ALTURA VARIANDO ENTRE 0,50 M E 0,80 M, CONTORNADO COM APROXIMADAMENTE 6 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED E 10 METROS DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO DECORATIVO E DESTAQUE VISUAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO 3/8", SOLDADO E TRATADO COM PINTURA ANTICORROSIVA; DIMENSÕES: ALTURA ENTRE 0,50 M E 0,80 M (±5% DE VARIAÇÃO ACEITÁVEL); FORMATO: RENA EM ESTILO NATALINO, MOLDADO EM CONTORNO ARTÍSTICO TRIDIMENSIONAL; ILUMINAÇÃO: 6 METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE LED; 10 METROS LINEARES DE CORDÃO PISCA-PISCA DE LED; AMBOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (USO EXTERNO), BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 30.000 HORAS; ACABAMENTO: FIXAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME DAS LUZES, GARANTINDO BRILHO HOMOGÊNEO E ESTÉTICA VISUAL REFINADA; BASE DE APOIO: METÁLICA, GARANTINDO ESTABILIDADE E FIXAÇÃO SEGURA AO PISO; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE PADRÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; MONTAGEM E DESMONTAGEM: RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	SV	04	R$ 948,00	R$ 3.792,00
VALOR TOTAL					R$ 289.948,91	

3.2. O custo total estimado da necessidade é de **R$ 289.948,91 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).**

3.3**.** O objeto da contratação tem a natureza de bem comum à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.4. O prazo de vigência da ata será de 12 meses, podendo ser prorrogada de acordo com as disposições do artigo 84 da lei 14.133/2021;

3.5. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de entrega total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

Possibilidade de adesão (carona)

3.6. A ata permitirá adesão por órgãos não participantes (carona), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais (50% por órgão aderente e o dobro do quantitativo total registrado), com prévia consulta ao órgão gerenciador. Eventuais adesões serão submetidas a controle do setor de planejamento, evitando comprometimento da capacidade de atendimento ao próprio município.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1**. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, através da Secretaria Municipal de Cultura** vem justificar o levantamento da demanda, sustentando-se como amparo legal para futura contratação, conforme a seguir:

4.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, de acordo com o previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º do Decreto nº 11.462/2023, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4. Ainda sobre SRP, o artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o §2º do art. 32; ou
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.6. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual ou, quando cabível em razão da natureza e das características do objeto, por nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 34 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

5.1 A demanda prevista no presente termo foi estimada, considerando a quantidade informada pelas secretarias demandantes no atendimento das demandas por serviços de elaboração execução de ornamentação, para que atenda as necessidades das atividades desenvolvidas nas secretarias deste Município;
5.2. Os serviços deverão ser entregues na sede do município;
5.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. O fornecimento também deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos;
5.3.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
5.3.2. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o produto, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
5.3.3. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser violado, com suas embalagens abertas;
5.3.4. Todo o produto deverá estar em perfeito estado de segurança, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá estar adequadamente detalhada em sua embalagem;
5.3.5. Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
5.3.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

5.3.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;
5.4.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, autorização formal de início ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no contrato ou no termo de referência.
5.4.2 Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas cabíveis, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.
5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as etapas e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico relacionadas à etapa de execução objeto de avaliação.

6.3 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

6.5 Os prazos e procedimentos de recebimento deverão observar as etapas de execução previstas no Termo de Referência, inclusive a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

6.6. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou extensão dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo destinado à correção de falhas, inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.

6.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade, segurança,

regularidade e adequação dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

6.9. Todas as atividades acessórias ou complementares necessárias à plena execução, funcionamento ou utilidade dos serviços contratados, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

6.10. O recebimento definitivo, quando aplicável, ocorrerá ao término da vigência contratual, após a verificação global da execução dos serviços, não se confundindo com os recebimentos provisórios realizados durante a execução continuada do contrato.

7. VISTORIA

7.1. Considerando a natureza dos bens, e que os mesmos não serão realizados nas dependências da Contratante não será exigido a vistoria por parte das licitantes.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda prevista no presente termo foi estimada, considerando a quantidade informada pelas Secretarias demandantes, para atendimento das demandas por serviços na elaboração e execução de ornamentação, decoração e ambientação de espaços públicos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº14.133/2021, art. 117, §2º);

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
10.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento
10.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os fornecimentos contratados; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
10.2.2. Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes no Termo de Referência, parâmetros de avaliação do fornecimento a serem utilizados na aferição dos resultados. Esses parâmetros são considerados também os Instrumentos de Medição de Resultados - IMR (Tabela 1), e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021;

ITEM	OCORRÊNCIA	FUNÇÕES
Todos	Atraso na entrega, em até 3 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/2021
Todos	Atraso no atendimento aos problemas reportados em mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/2021
Todos	Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/2021
Todos	Atraso na entrega em mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/2021

10.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
10.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
10.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.1.2. Comprovação que já executou contrato (s);

11.3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

_____

ÉVEN PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Ilmº. Sr. Rilton Dos Santos
Pregoeiro
Município de Nossa Senhora De Lourdes

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora De Lourdes, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2026 – MUNICÍPIO de NOSSA SENHORA DE LOURDES - Sergipe.

(local e data)

_____

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.
(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Ilmº. Sr. Rilton Dos Santos
Pregoeiro
Município de Nossa Senhora De Lourdes

Prezado Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº .....…, incrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargo é.....… (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP **Nº _____/2026**

Ilustríssimo Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esta Prefeitura Municipal, para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS DECORATIVOS E LUMINOSOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.,** onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Eletrônico SRP n°. **_____/2026**.

Razão social:.....CNPJ: .....
Endereço Completo: ..... CEP: ..... OPTANTE DO SIMPLES? (SIM/NÃO)
Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: ..... AGÊNCIA Nº: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE Nº: .....

Item	Especificação	Quant.	Marca	Vl Unit.	Vl Total
1.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todos os custo necessários ao fornecimento.
* A empresa .....declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....).
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo do fornecimento: 12(doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
Deverá constar ainda as seguintes declarações:
1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Fundo e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
3. DECLARAMOS que assumimos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município de Nossa Senhora De Lourdes sem ônus adicionais.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:
[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____ , ____ de _____ de 2026.

_____
[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
ANEXO V -
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Nossa Senhora de Lourdes, situada a Avenida Senador Leite Neto, nº 80 – Centro, CEP: 49.890-000, Nossa Senhora de Lourdes/SE, -, CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO,** brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decreto Municipal Nº 19/2024, Decreto Municipal Nº 50/2024 e conforme o **Pregão Eletrônico SRP n° ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º___ e no Pregão Eletrônico n° _____/2026 - PMC, homologado em _____, edição nº. _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS DECORATIVOS E LUMINOSOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A prestação de serviços será executada pelos preços registrados, conforme abaixo:
FORNECEDOR 01: classificação da empresa, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, telefone (xxx) xxxx xxxxx

PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

Item	Especificação	Quant.	Marca	Vl Unit.	Vl Total
1.					

FORNECEDOR 02: classificação da empresa, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, estadp de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, telefone (xxx) xxxx xxxxx

PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

Item	Especificação	Quant.	Marca	Vl Unit.	Vl Total
1.					

3.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços realizados acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega deverá ser feita de acordo com as necessidades do Município de Nossa Senhora De Lourdes e Órgãos Participantes.

6.2. A entrega não executada no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro , sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

6.3. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais entregues que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Contratante, tendo que ser corrigida a falha no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais disponibilizados, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital.

6.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

6.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

6.7. O Contratante poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

6.8. À critério do Município de Nossa Senhora De Lourdes, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.9. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos contidos no constante no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

6.10. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.11. A empresa adjudicatária obrigar-se-á a prestar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.12. A organização da entrega dos materiais, deverá obedecer ao **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

6.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo normal deste Município.

6.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Município e os órgãos participantes poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.15. A entrega será orientada e fiscalizada pelo Município e órgãos participantes, que acompanhará a execução dos mesmos e fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.16. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento prestado.

6.17. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES *DA CONTRATANTE*

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste edital, cabe a CONTRATANTE:

8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
8.1.2. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
8.1.3. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
8.1.4. Designar o Gestor da ARP;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
8.1.6. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
8.1.7. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;
8.1.8. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.
8.1.9. Recusar-se a receber os materiais licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias da ata de registro de preços, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

8.2.1. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
8.2.2. Iniciar o fornecimento no prazo de até 03(três) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
8.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia e preço indicado na proposta;
8.2.4. Garantir em estoque o material a ser fornecido de acordo com a demanda;
8.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação;
8.2.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;
8.2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 95, Lei Federal n.º 14.133/21);
8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;
8.2.10. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação;
decorrentes da contratação;

8.3. Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais
8.3.1. À licitante vencedora caberá, ainda:
8.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
8.3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;
8.3.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
8.3.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
8.3.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
8.4. Das Obrigações Gerais
8.4.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
8.4.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO durante a vigência do Contrato;
8.4.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
8.4.4. Será admitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao transporte especializado, disponibilização de equipamentos de elevação e atividades técnicas específicas, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.
8.4.5 Será vedada a subcontratação integral do objeto ou das parcelas cuja execução direta pela CONTRATADA seja considerada essencial pela Administração.

8.5. Manutenção preventiva e corretiva

8.5.1 A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento dos elementos decorativos e luminosos durante todo o período de exposição da ornamentação natalina, realizando inspeções periódicas, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos componentes que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de funcionamento.

8.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento das solicitações de manutenção, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o período de funcionamento da ornamentação natalina.

8.5.3 As ocorrências que representem risco à segurança dos usuários dos espaços públicos deverão ser objeto de atendimento prioritário, com adoção imediata das medidas de isolamento, desenergização ou retirada dos elementos afetados, conforme a natureza do risco.

8.5.4 Os serviços de manutenção e substituição de componentes abrangidos pelas obrigações contratuais deverão ser executados sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas na Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.4.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

10.4.5. Tiver presentes às razões de interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado o Sr. XXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, XXXXX de XXXXXXX de XXXXXXX.

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR
REGISTRO 1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR
REGISTRO 2

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura

CPF n.º _____

_____ Assinatura

CPF n.º _____